



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL N.º 0966
Em 14 de novembro de 2013
Pela Prefeitura

LEI N.º 401, de 04 de novembro de 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas,
Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos.

Art. 2.º - As prioridades e metas para o ano 2014 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes, estão especificados em anexo ao Projeto Lei.

Art. 3.º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art. 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município.

Art. 6.º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Vereadores relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação no jornal oficial do município.

Art. 8.º - Revoga-se as disposições em contrário.

Montadas, 04 de novembro de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS


JAIRO HERCULANO DE MELO
PREFEITO